



SBN Sociedade Brasileira de Neurometria

Regulamentada pelo Prenotado n° 30.471, sob registro microfilmado N°22.854 publicado em Diário Oficial de 22/08/2011, Regulamentado pela Entidade de Classe Profissional, no âmbito profissional, com o termo "especialista" e diploma à **certificação de competências profissionais, Parecer: CNE/CES no 908/98 Estabelecida pela LDBEN. Exercício legal da Profissão e Pesquisa (in loco) ADI 1.875-AgR, Relatório do Ministro, DJ, da Constituição Federal, artigo 102, I, a. Lei 9868/99.**

Requerimento de Matrícula para o Curso de Especialidade em Neurometria e Neurociência Computadorizada para formação do Profissional: Neurotecnólogo TURMA 2023

Contratante, Aluno(a) _____, **portador(a) do RG:** _____, **do CPF:** _____, está ciente e de acordo com as cláusulas abaixo descritas, vem requerer a V.Sa. o deferimento de sua matrícula para o curso de Especialidade em Neurometria e Neurociência Computadorizada para formação do profissional: Neurotecnólogo, como dispõe a lei e em conformidade com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** firmado entre as partes, sendo a **Contratada** a Sociedade Brasileira de Neurometria, acima qualificada, e que faz parte integrante deste requerimento, seguem as cláusulas a serem cumpridas.

1. O curso é destinado especialmente aos profissionais graduados, tendo como duração de (*)**24 (vinte e quatro)** meses, sendo estruturado em aulas teóricas, aulas práticas (na sede da SBN) ou módulo de trabalho clínico online e Metodologia Científica. (*) **não haverá aula nos meses Julho e dezembro, período de férias escolares, mas teremos o total de 24 (vinte e quatro) encontros.**
2. As aulas têm início em **21 de Janeiro de 2023** com aula e plantão de dúvidas em todo **3º Sábado** de cada mês, no horário das 9:30 às 13 horas. O dia da aula/plantão de dúvidas só poderá ser alterado em caráter específico e com antecipação de no mínimo uma semana, e por motivo significativo.
3. O aluno deverá apresentar juntamente com o **Requerimento de Matrícula** cópia simples dos seguintes documentos: diploma frente/verso, CPF, RG, comprovante de endereço, termos de compromisso e responsabilidade assinados, bem como qualquer outro documento solicitado, que deverá ser assinado e reencaminhado para secretaria.
4. Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estabelecido de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais** em parcelas iguais e sucessivas com vencimento acordado no dia de cada mês entre as partes, com início no mês vigente da primeira aula e após a assinatura do presente instrumento, sendo que se pagar com boleto bancário ou pix só serão consideradas quitadas após a efetiva compensação bancária dos mesmos.
5. **O não recebimento dos boletos ou pix e/ou não comparecimento do(a) aluno(a) nas aulas ou plantões não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço contratado. Dessa forma, caso o CONTRATANTE não receba a cobrança, o mesmo deverá requerer um novo boleto ou chave pix em até um dia antes do vencimento.**
6. Os valores referentes às mensalidades incluem exclusivamente a prestação dos serviços decorrentes da carga horária constante no **Programa de Curso**, sendo facultado aos **CONTRATADOS** a cobrança de outros serviços, produtos e/ou documentos no decorrer da formação.
7. A não realização das atividades online e o não comparecimento do(a) aluno(a) as aulas ou plantões de dúvidas, não obriga aos **CONTRATADOS** a proceder à devolução das mensalidades pagas bem como o valor pago a título de matrícula, salvo se o pedido de devolução desta, ocorrer no período de reflexão de até **07 (sete)** dias, após o depósito da matrícula efetivada.
8. Em caso de desistência pelo **CONTRATANTE**, o mesmo deverá comunicar a **CONTRATADA** da seguinte forma:
 - a) **Trancamento de Matrícula:** Com validade de até um ano e podendo ser renovado por mais um ano, mediante novo pagamento de taxa de trancamento. Deverá ser solicitado através de requerimento fornecido pelos **CONTRATADOS** e encaminhado à Direção, sendo deferido após observados se o número de faltas não exceder o limite permitido por lei, ou seja, 15% durante todo o curso.
 - b) **Desligamento Definitivo:** O **CONTRATANTE** deverá comunicar antecipadamente à Direção com 30 (trinta) dias de antecedência a sua intenção de desligar-se do curso fazendo-o através de requerimento fornecido pelos **CONTRATADOS** e esta será efetiva após observadas as exigências financeiras, ou seja, pagamento das mensalidades até a data efetiva do desligamento.
 - c) **Cancelamento:** É possível até **07 (sete)** dias após o início do curso, garantido a devolução da matrícula na proporção de **85 % (oitenta e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, ou após esse período, o aluno não acessando a plataforma do curso ou não tendo participado dos plantões, poderá cancelar a qualquer tempo, não ocorrendo nesses casos à devolução da matrícula.
9. Para conclusão do curso é indispensável ao **CONTRATANTE:**
 - a) O cumprimento da carga horária da disciplina .



Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares, 1410
Morumbi – São Paulo – SP
CEP: 05640-003
CNPJ: 08.276.678/0001-03
AFE: 8.14.035-1

TELEFONE/ WHATSAPP
(11) 97475-5846, 97750-8493
contato@neurometria.com.br
SITE: www.neurometria.com.br

- b)** Ter frequência igual ou superior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do conteúdo constantes do Programa do Curso.
- c)** Se as faltas excederem o percentual permitido, devem ser justificadas e poderão ser repostas em turma posterior.
- d)** A entrega do trabalho (artigo), que é parte integrante da avaliação final do curso, e sem sua entrega o aluno está automaticamente reprovado, deverá ocorrer no período de até **um ano** após o término do curso. Se o aluno perder esse prazo ou for reprovado, deverá matricular-se em turma que absorva o processo de aproveitamento de estudos e cumprir as condições relativas à elaboração do projeto e entrega do mesmo.
- e)** Se o trabalho não for entregue dentro das especificações contidas nas Normas de Elaboração do artigo, este será devolvido sem ser corrigido.
- f)** Ter nota de aproveitamento igual ou superior a **07 (sete)** nas avaliações e no artigo.
- 10.** A **CONTRATADA** se reserva o direito de dar início ao curso desde que atingido o número mínimo de inscritos, ou seja, **20 (vinte)** alunos, caso contrário o curso poderá ter início no mês seguinte vigente.
- 11.** O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no artigo 585, II do CPC.
- 12.** Caso alguma alteração legislativa ou normativa emanada dos Poderes Públicos, ou qualquer outro evento externo altere o equilíbrio econômico e implique em comprovada variação dos custos ou das receitas da **CONTRATADA**, os valores das parcelas em aberto serão revistos de modo a manter o equilíbrio da econômica financeira do presente instrumento.
- 13.** O presente instrumento é elaborado em uma via, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais.
- 14.** A configuração formal da matrícula processa-se pelo respectivo pagamento e preenchimento do pedido de compra em nossa loja virtual, que faz parte deste contrato.
- Parágrafo Único** – O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para exame e deferimento pelo Diretor após a certificação da tesouraria de que o **CONTRATANTE** esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores e as previstas para o ato da matrícula, conforme art. 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/99.
- 15.** As aulas serão ministradas no formato de videoaulas, videoconferência ou semi-presencial com aviso antecipado das datas que o(a) aluno(a) poderá participar em salas localizadas na sede da **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade, o planejamento e a prestação dos serviços de ensino no que se refere aos temas a serem abordados dentro do curso, fixação de carga horária, marcação de datas para testes de aproveitamento, designação de professores, orientação didática-pedagógica e educacional, além de outras providências que a atividade docente exigir, obedecendo a seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do **CONTRATANTE**.
- 16.** Ao firmar o presente, o **CONTRATANTE** submete-se as **Normas** constantes da SBN, e demais obrigações da legislação aplicável à área de ensino, inclusive quanto ao plano escolar aprovado.
- 17.** No final do curso, será entregue o Certificado de Conclusão, após cumpridas todas as exigências curriculares.
- 18.** Passagens, transporte ou qualquer deslocamento até o local do curso no formato presencial, assim como hospedagem é de total responsabilidade do(a) aluno(a), não sendo essas de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 19.** Para o módulo online, fica estabelecido que a **CONTRATADA** não terá nenhuma obrigação, responsabilidade e tráfego referente aos dados de emissão-recepção, assim como, na qualidade dos sinais de internet no computador da **CONTRATANTE**, para receber as aulas online, os quais deverão ser obtidos exclusivamente pela **CONTRATANTE**, através de empresa terceirizada.
- 20.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que se produzam todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

Contratante

Contratado



Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares, 1410
Morumbi – São Paulo – SP
CEP: 05640-003
CNPJ: 08.276.678/0001-03
AFE: 8.14.035-1

TELEFONE/ WHATSAPP
(11) 97475-5846, 97750-8493
contato@neurometria.com.br
SITE: www.neurometria.com.br